



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 574/1995

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 4.094/93, QUE CONSOLIDA AS LEIS SOBRE A GUARDINHA MUNICIPAL "VEREADOR JOSÉ PEDRO RAIMUNDO", CORRIGE-LHE A DENOMINAÇÃO PARA GUARDA-MIRIM E CRIA A CORPORÇÃO FEMININA.

Data da Norma
16/05/1995

Data de Publicação
19/05/1995

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo n° 621/1995 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 18.200)

DL 574/1995
22/05/00
Câmara

DECRETO LEGISLATIVO N° 574, DE 16 DE MAIO DE 1995

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.094/93, que consolida as leis sobre a Guardinha Municipal "Vereador José Pedro Raimundo", corrige-lhe a denominação para Guarda-Mirim e cria a corporação feminina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de maio de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 4.094, de 09 de fevereiro de 1993, em vista de Acórdão de 15 de fevereiro de 1995 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 21.060-0/7.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16/05/1995).

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

"Doca"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16/05/1995).

AYRTON ZAMPIRON
Diretor Legislativo / Substituto

*

ns